



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Luciano Xavier Ribeiro		
EMENTA: Autoriza o exercício de direção da Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral – Ce., em favor de Luciano Xavier Ribeiro.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00045195-9	PARECER Nº 1114/2000	APROVADO EM: 11.12.2000

I - RELATÓRIO

Luciano Xavier Ribeiro, pretendo diretor da Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral - Ce., em processo Nº 00045195-9, solicita a este Conselho a autorização para direção da Escola supracitada, credenciada pelo Parecer Nº 441/2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

III - VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta Relatora vota favoravelmente a que se conceda a Luciano Xavier Ribeiro autorização para direção da Escola Antenor Napolini de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de Sobral - Ce., até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 1114/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1114/ 2000
SPU Nº 00045195-9
APROVADO EM: 11.12.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC